



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 070 DE 20 DE ABRIL DE 1994

AUTORIZA SABVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA " SOU FELIZ " - ORGANIZAÇÃO DE AMPARO AOS IDOSOS DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o repasse de uma Subvenção Social a Título de Assistência Social à Entidade Filantrópica " Sou Feliz " - Organização de Amparo aos Idosos de Marechal Floriano.

Art. 2º - A Subvenção de que trata o artigo anterior será repassada em cota única, no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais).

Art. 3º - Os recursos destinados ao cumprimento da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060.15814872.062 - 3.2.3.1.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 20 de abril de 1994

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 070/1994

EM 20 / abril / 1994

Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL

Elias Kiefer

ELIAS KIEFER

Prefeito Municipal